



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR E EXPRESSO SETELAGOANO LTDA.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.000.328/19-54 – 51067/DRAD/2018**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de carga e recarga de créditos de vale-transporte em cartões eletrônicos, que entre si celebram a **Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR**, com sede na R. Espírito Santo, 527, Centro, CEP: 30.160-031, Belo Horizonte – MG, CNPJ 21.835.111/0001-98, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Gilberto César Carvalho de Castro, CPF 069.262.456-22, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Alexis Oliveira Jacinto, CPF 011.869.966-09, **EXPRESSO SETELAGOANO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida na R. Resende, 1172, S. Cristóvão, CEP: 31.130-040, Belo Horizonte – MG, CNPJ 24.987.653/0001-74, neste ato representada por Rogério Paiva Constantino, C.I nº M.6.017.165 SSP/MG, CPF 842.634.316-34, mediante cláusulas e condições que se seguem reciprocamente estipuladas e aceitas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a renovação do Contrato de Prestação de serviço de carga e recarga de créditos de vale-transporte em cartões eletrônicos, na modalidade carga a bordo, com cessão de uso de cartões eletrônicos TRANSCARD, para utilização no transporte de Sete Lagoas a Belo Horizonte e vice versa, por empregada da BELOTUR residente naquele município, nos termos do Termo de Referência (Anexo I) do instrumento firmado entre as partes em 08/04/19.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO**

2.1 O prazo para execução do objeto do contrato celebrado entre a BELOTUR e a CONTRATADA fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/04/20, conforme justificativas apresentadas nos autos e previsto na cláusula terceira do instrumento inicial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO**

3.1 Este aditivo tem o valor mensal de R\$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais) e o valor total de **R\$ 12.672,00** (doze mil, seiscentos e setenta e dois reais), com base na fixação de nova tarifa do transporte coletivo utilizado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **2805.1100.23.695.086.2900.0001.339049.01.0300**

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

5.1 Permanecem integralmente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, não alcançadas pelas alterações contidas neste instrumento.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

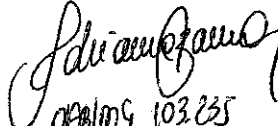
6.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes este Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 31 de março de 2020.

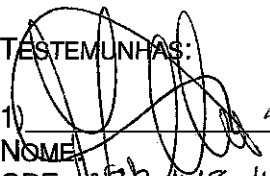
  
**EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR**  
Gilberto César C. de Castro - Mat. 80029-0  
Diretor Presidente da BELOTUR  
PRE-BL

  
**EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR**  
Alexis Oliveira Jacinto - Mat. 80029-0  
Diretor de Administração e Finanças  
DRAF-BL

  
**EXPRESSO SETELAGOANO LTDA**

  
CPF: 103.235

TESTEMUNHAS:

1)   
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: 289.418.448-43

**Daniilo Cruz**  
Gerente da Unidade  
EXPRESSO SETELAGOANO

2) \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

af